



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2026

DFD Nº 016/2026

ETP Nº 016/2026

Setor Requisitante			
Órgão:	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados		
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas		
Responsável pela demanda:	Gustavo Costa Schowantz		
Cargo:	Supervisor	Matrícula:	1389
E-mail:	seinfra@gloriadedourados.ms.gov.br	Telefone:	(67) 3466-1611
Setor Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas		

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de **serviço de engenharia voltado à manutenção e conservação de estradas vicinais em área rural**, consistentes na **recomposição do revestimento primário em conformidade com o instrumento de emenda parlamentar do programa nº 09032025, plano de ação 09032025-080663 / 2025**, a ser realizado no Município de Glória de Dourados/MS, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD.	Valor unit.	Valor total
01	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	OBRA	01	R\$ 787.140,26	R\$ 787.140,26

1.1. Detalhamento do Objeto

SERVIÇOS PRELIMINARES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD.
01	PLACA DE OBRA	M2	8,00

TERRAPLENAGEM			
TRAVESSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD.
01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	21.501,33

REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
TRAVESSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD.
01	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	7.877,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

TRANSPORTE			
TRAVESSÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD
01	PAVIMENTADO	T.KM	279.032,51
02	NÃO PAVIMENTADO	T.KM	81.533,20

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Engenheiro responsável e acompanhamento técnico

Existe Especificação Técnica para os itens?

() Não. (x) Sim:

Os itens que compõem o objeto da presente contratação possuem **especificação técnica devidamente definida**, a qual se encontra detalhada no **Projeto Executivo de Engenharia**, no **Memorial Descritivo**, nas **Especificações Técnicas**, nas **Memórias de Cálculo**, nas **Planilhas Orçamentárias** e no **Cronograma Físico-Financeiro**, documentos que integram o presente Termo de Referência como partes indissociáveis.

As especificações técnicas estabelecem, de forma clara, objetiva e suficiente, os **parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, execução, controle e aceitação dos serviços de engenharia**, contemplando, entre outros aspectos:

- Métodos construtivos e procedimentos executivos aplicáveis aos serviços de terraplenagem e recomposição do revestimento primário;
- Requisitos técnicos dos materiais empregados, especialmente material de jazida (cascalho/solo), incluindo características granulométricas, capacidade de suporte e ausência de materiais inadequados;
- Parâmetros de execução e controle de compactação, devendo atingir, no mínimo, **100% do Proctor Intermediário**;
- Controle de umidade durante a execução, visando garantir desempenho estrutural adequado;
- Critérios de regularização, conformação e acabamento da plataforma, assegurando condições adequadas de rolamento;
- Diretrizes para execução de drenagem superficial, com vistas ao adequado escoamento das águas pluviais e prevenção de processos erosivos;
- Critérios de medição, controle tecnológico e aceitação dos serviços executados;
- Observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo **DNIT** e pela **ABNT**.

Ressalta-se que as especificações técnicas foram elaboradas com base em práticas consolidadas da engenharia de infraestrutura viária rural, assegurando:

- Clareza e precisão na definição do objeto;
- Comparabilidade objetiva das propostas;
- Possibilidade de fiscalização técnica eficaz;
- Qualidade e durabilidade dos serviços executados;
- Mitigação de riscos técnicos, operacionais e contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Adicionalmente, deverão ser rigorosamente observados os seguintes **parâmetros técnicos mínimos obrigatórios**, sem prejuízo de outros estabelecidos no Projeto Executivo:

a) **Revestimento Primário:**

A camada deverá ser executada conforme espessura definida em projeto, admitindo-se variação máxima de $\pm 10\%$, mediante controle topográfico e verificação em campo.

b) **Material de Jazida:**

O material deverá atender integralmente às especificações técnicas, sendo vedado o uso de material orgânico, excessivamente argiloso ou com baixa capacidade de suporte, podendo a fiscalização exigir ensaios de caracterização.

c) **Compactação:**

Deverá atingir, no mínimo, 100% do Proctor Intermediário, sendo obrigatória a realização de controle tecnológico, incluindo ensaios de densidade in loco.

d) **Umidade de Execução:**

A compactação deverá ocorrer em condições adequadas de umidade, próxima à umidade ótima, não sendo admitida execução em material seco ou saturado.

e) **Acabamento e Drenagem:**

A superfície final deverá apresentar regularidade e abaulamento adequado, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, não sendo admitidos pontos de acúmulo de água.

O descumprimento das especificações técnicas implicará na **não aceitação dos serviços**, podendo a fiscalização determinar a **correção ou reexecução**, sem ônus adicional para a Administração, bem como a aplicação das sanções contratuais cabíveis.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução de serviços de engenharia voltados à **manutenção e conservação de estrada vicinal em área rural**, consistentes na **recomposição do revestimento primário**, no trecho compreendido entre a **4ª Linha e o Barreirão**, no Município de Glória de Dourados/MS, com extensão aproximada de **7.502,48 metros**, conforme demonstrado no Projeto Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo, Mapas e Memórias de Cálculo integrantes do processo administrativo.

A via objeto da intervenção encontra-se em **estado avançado de degradação**, apresentando comprometimento significativo das condições de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, em razão de:

- Desgaste acentuado do revestimento primário;
- Irregularidades no leito carroçável;
- Formação de erosões longitudinais e transversais;
- Deficiência de drenagem superficial;
- Perda da capacidade estrutural da pista.

Essas condições impactam diretamente a segurança dos usuários e a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como:

- Transporte escolar;
- Atendimento à saúde;
- Assistência social;
- Deslocamento da população rural;
- escoamento da produção agropecuária.

A estrada vicinal em questão possui papel estratégico na infraestrutura do Município, sendo essencial para a mobilidade rural e para o desenvolvimento econômico local, especialmente no que se refere à cadeia produtiva agropecuária.

Os estudos técnicos elaborados demonstram que a simples manutenção corretiva ou intervenções pontuais não são suficientes para restabelecer as condições adequadas de uso da via, sendo necessária a execução de **intervenção estruturada**, contemplando:

- Serviços de terraplenagem;
- Regularização da plataforma;
- Escavação, carga e transporte de materiais;
- Recomposição do revestimento primário;
- Compactação controlada;
- Adequações geométricas e melhoria da drenagem superficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

A execução desses serviços exige:

- Utilização de equipamentos pesados (motoniveladora, escavadeira, rolos compactadores, caminhões basculantes, entre outros);
- Mão de obra especializada;
- Controle tecnológico rigoroso;
- Acompanhamento técnico permanente.

Nesse contexto, verifica-se que a Administração Municipal **não dispõe de estrutura operacional suficiente** para a execução direta dos serviços, seja em razão da limitação de equipamentos disponíveis, seja pela insuficiência de equipe técnica especializada, o que inviabiliza a execução direta do objeto com a qualidade e eficiência necessárias.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mostra-se a **solução mais adequada, eficiente e economicamente viável**, permitindo:

- Execução conforme normas técnicas (DNIT e ABNT);
- Controle de qualidade e desempenho dos serviços;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Padronização dos métodos construtivos;
- Mitigação de riscos técnicos e operacionais.

Ressalta-se que os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202541810005**, no valor total de **R\$ 787.140,26**, sendo:

- R\$ 594.000,00 oriundos de repasse;
- R\$ 193.140,26 a título de contrapartida municipal.

A disponibilidade desses recursos impõe à Administração o dever de promover a execução tempestiva do objeto, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a rastreabilidade das despesas e o atendimento integral ao Plano de Trabalho aprovado.

A não execução da contratação poderá acarretar:

- Deterioração progressiva da via;
- Aumento dos custos de intervenção futura;
- Prejuízos à população rural e à economia local;
- Risco de perda ou devolução de recursos;
- Responsabilização administrativa do ente municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Diante do exposto, a contratação ora proposta é **necessária, urgente e plenamente justificada**, visando assegurar:

- A melhoria das condições de trafegabilidade;
- A segurança dos usuários;
- A continuidade dos serviços públicos essenciais;
- O fortalecimento da economia rural;
- A adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, resta evidenciada a plena aderência da contratação ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como ao planejamento da Administração Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DO MODO DE EXECUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de **serviço de engenharia voltado à manutenção e conservação de estrada vicinal em área rural**, mediante a recomposição do revestimento primário, no trecho compreendido entre a 4ª Linha e o Barreirão, no Município de Glória de Dourados/MS, conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Executivo de Engenharia e nos demais documentos técnicos que integram o presente Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **integrada, contínua, planejada e tecnicamente controlada**, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade da via, atuando diretamente sobre as causas estruturais da degradação, e não apenas sobre seus efeitos imediatos.

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a execução de um conjunto articulado de serviços de engenharia, compreendendo, de forma não exaustiva:

- Mobilização de equipes técnicas, equipamentos e estruturas de apoio compatíveis com a complexidade dos serviços;
- Execução de serviços preliminares, necessários à organização e desenvolvimento das atividades;
- Realização de serviços de terraplenagem, incluindo cortes, aterros e regularização geométrica da plataforma, visando a correção de deformações e o restabelecimento do perfil funcional da via;
- Execução de escavação, carga e transporte de materiais, conforme quantitativos definidos em projeto;
- Recomposição do revestimento primário, mediante fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de material de jazida, observadas as especificações técnicas e parâmetros de desempenho;
- Execução de compactação controlada das camadas, garantindo desempenho estrutural compatível com as condições de uso;
- Adequações geométricas e correções do leito carroçável, assegurando regularidade da superfície;
- Melhorias nas condições de drenagem superficial, permitindo o adequado escoamento das águas pluviais e a mitigação de processos erosivos;
- Execução de serviços complementares indispensáveis à plena execução do objeto;
- Desmobilização das equipes, equipamentos e estruturas após a conclusão dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

A solução foi concebida de modo a respeitar as características físicas e operacionais da via existente, sem alteração de traçado, ampliação de capacidade ou implantação de nova infraestrutura, restringindo-se à recuperação e manutenção estrutural da malha viária rural.

3.2 MODO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

- Projeto Executivo de Engenharia;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Memórias de Cálculo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT).

A contratada deverá:

- Adotar métodos construtivos compatíveis com a natureza dos serviços;
- Utilizar equipamentos adequados e em perfeitas condições de operação;
- Empregar materiais que atendam integralmente às especificações técnicas;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e supervisionada por responsável técnico habilitado;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Manter controle tecnológico permanente dos serviços executados;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização técnica;
- Garantir a continuidade dos serviços, evitando paralisações injustificadas.

A execução deverá observar, ainda:

- Condições adequadas de segurança do trabalho;
- Medidas de proteção ambiental;
- Organização e sinalização das áreas de trabalho;
- Responsabilidade integral por eventuais danos decorrentes da execução.

3.3 RESULTADO FINAL DA SOLUÇÃO

Ao término da execução contratual, espera-se a entrega do trecho contemplado com:

- Plenas condições de trafegabilidade, permitindo a circulação contínua e segura de veículos e máquinas;
- Superfície regularizada, com conformação geométrica adequada ao rolamento;
- Revestimento primário executado e compactado conforme especificações técnicas;
- Adequadas condições de drenagem superficial, com escoamento eficiente das águas pluviais;
- Redução significativa de irregularidades, erosões e pontos críticos;
- Segurança viária aos usuários;
- Durabilidade da intervenção, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas imediatas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral aos parâmetros técnicos estabelecidos, podendo ser exigidos:

- Correção de trechos executados em desacordo;
- Reexecução de serviços que não atendam aos critérios de qualidade;
- Apresentação de registros técnicos e comprovações de execução.

O não atendimento aos requisitos técnicos implicará na **não medição e não pagamento dos serviços correspondentes**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A contratação deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à perfeita execução do objeto, observando-se as disposições deste Termo de Referência, do Projeto Executivo de Engenharia e da legislação vigente.

4.1 CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- Cumprimento rigoroso do **cronograma físico-financeiro** aprovado;
- Execução dos serviços conforme os métodos construtivos definidos no Projeto Executivo e nas especificações técnicas;
- Manutenção de **controle tecnológico permanente**, garantindo a qualidade e a conformidade dos serviços executados;
- Atendimento imediato às determinações da fiscalização técnica designada pela Administração;
- Garantia de continuidade dos serviços, evitando paralisações injustificadas;
- Responsabilidade integral pela organização do canteiro de obras e logística operacional.

A contratada deverá realizar controle tecnológico dos serviços executados, incluindo:

- Ensaios de compactação;
- Verificação de densidade in loco;
- Controle de espessura das camadas;

Podendo a fiscalização exigir a ampliação dos ensaios sempre que julgar necessário.

4.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS

Caberá exclusivamente à contratada:

- O fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- O transporte, armazenamento, manuseio e aplicação dos materiais;
- A garantia de que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas do Projeto Executivo;
- A obtenção e manutenção de licenças e autorizações necessárias, especialmente relacionadas à **jazida de material**, quando aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Os materiais empregados poderão ser recusados pela fiscalização caso não atendam aos requisitos técnicos exigidos, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços, desde que:

- previamente autorizada pela Administração;
- não recaia sobre parcelas de maior relevância técnica;
- não comprometa a execução do objeto;
- a responsabilidade técnica e contratual permaneça integralmente com a contratada.

4.4 OBRIGAÇÕES LEGAIS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

A contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual:

- A legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- Normas ambientais aplicáveis, adotando medidas de mitigação de impactos;
- Normas trabalhistas e previdenciárias, responsabilizando-se por seus empregados;
- Normas de segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de execução;
- Normas técnicas expedidas pelo DNIT, ABNT e demais órgãos competentes.

A contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.5 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a execução dos serviços **in loco**, nos trechos definidos no Projeto Executivo, estando a contratada sujeita à fiscalização permanente da Administração.

A Administração poderá, a qualquer tempo:

- determinar a correção de serviços executados em desacordo;
- exigir reexecução de trechos com falhas técnicas;
- suspender serviços que não atendam às especificações;

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo:

- refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem falhas;
- garantir a durabilidade das intervenções realizadas;
- atender integralmente às especificações técnicas.

O descumprimento das condições estabelecidas implicará na:

- não medição dos serviços;
- não pagamento;
- aplicação de sanções contratuais cabíveis.





5. DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços observará o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Executivo de Engenharia, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro contrato administrativo.

A execução da obra deverá obedecer aos seguintes prazos:

- **Prazo do Contrato:**

O contrato entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado se houver necessidade e consentimento da contratante.

- **Prazo para início dos serviços:**

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, devidamente assinada pela Administração.

- **Prazo de execução:**

O prazo total para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- **Prazo de conclusão:**

A obra deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido, compreendendo a execução integral dos serviços previstos, correções necessárias, acabamentos e entrega final em condições adequadas de uso e trafegabilidade.

5.1 OBSERVAÇÕES SOBRE OS PRAZOS

- O prazo contratual poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, podendo a Administração exigir sua atualização compatível com o prazo contratual estabelecido;
- O prazo de 12 (doze) meses refere-se ao período máximo para execução, não impedindo a conclusão antecipada da obra;
- Eventuais atrasos injustificados poderão ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato;
- A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos, incluindo reforço de equipes, equipamentos e logística de execução.



5.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída após:

- execução integral dos serviços previstos no Projeto Executivo;
- atendimento às especificações técnicas;
- aprovação pela fiscalização;
- correção de eventuais inconformidades;
- entrega em condições plenas de trafegabilidade, segurança e funcionalidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá observar integralmente o **Projeto Executivo de Engenharia**, o **Memorial Descritivo**, as **Especificações Técnicas**, a **Memória de Cálculo**, a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**, bem como as normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT), garantindo padronização, qualidade e segurança na execução.

A execução ocorrerá de forma **indireta**, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com medição baseada nos quantitativos efetivamente executados.

6.1 ETAPAS GERAIS DE EXECUÇÃO

a) MOBILIZAÇÃO

- Transporte de máquinas, equipamentos e equipes técnicas até o local da obra;
- Implantação de estrutura mínima de apoio operacional;
- Instalação de placa de obra;
- Organização logística inicial;
- Implantação de sinalização provisória e medidas de segurança.

b) SERVIÇOS PRELIMINARES

- Preparação da área de intervenção;
- Limpeza pontual da faixa de domínio, quando necessário;
- Adequação de acessos e pontos operacionais;
- Levantamentos topográficos complementares, quando exigidos pela fiscalização.

c) TERRAPLENAGEM

- Execução de cortes e aterros necessários à recomposição da geometria da via;
- Escavação, carga e transporte de material;
- Espalhamento e conformação da plataforma;
- Compactação dos aterros a **100% do Proctor Intermediário**;
- Regularização da superfície conforme perfis definidos em projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

d) EXECUÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- Fornecimento, transporte e aplicação de material de jazida;
- Espalhamento e nivelamento do material;
- Execução da camada conforme espessura definida em projeto;
- Compactação controlada;
- Acabamento com motoniveladora, garantindo regularidade e abaulamento adequado;
- Controle tecnológico obrigatório, incluindo ensaios de compactação e densidade.

e) ADEQUAÇÕES GEOMÉTRICAS E DRENAGEM

- Correções de greide e seções transversais;
- Formação de abaulamento para escoamento de águas pluviais;
- Adequação de dispositivos de drenagem superficial;
- Eliminação de pontos de acúmulo de água e processos erosivos.

f) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Acompanhamento técnico permanente da execução;
- Disponibilização de profissional habilitado;
- Controle das frentes de serviço;
- Elaboração de relatórios técnicos e registros de execução.

g) DESMOBILIZAÇÃO

- Retirada de equipamentos, máquinas e estruturas de apoio;
- Limpeza final da área de intervenção;
- Destinação adequada de resíduos;
- Entrega da obra em condições plenas de uso.

6.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada com base nos **quantitativos efetivamente executados**, devidamente comprovados e validados pela fiscalização técnica.

Para os serviços de terraplenagem e revestimento primário:

- A medição será realizada em **metros cúbicos (m³)**;
- Considerar-se-ão as seções transversais antes e após a execução;
- Poderá ser exigido acompanhamento topográfico.

Para os serviços de transporte:

- A medição será realizada em **tonelada-quilômetro (t.km)**;
- Deverão ser comprovadas as distâncias efetivamente percorridas;
- Não serão aceitos quantitativos estimados sem comprovação técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Para serviços preliminares:

- Medição por unidade ou área, conforme planilha orçamentária.

6.3 CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral aos parâmetros técnicos estabelecidos no Projeto Executivo e neste Termo de Referência.

Serão considerados critérios mínimos de aceitação:

- Atendimento à espessura da camada executada;
- Compactação conforme especificação técnica;
- Regularidade da superfície;
- Adequação do sistema de drenagem;
- Ausência de defeitos construtivos.

A fiscalização poderá exigir:

- Ensaios de controle tecnológico;
- Verificação de densidade e compactação;
- Conferência de espessura;
- Levantamentos topográficos.
-

6.4 REGRAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (CLÁUSULA DE CONTROLE)

- Não serão medidos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Não será admitido pagamento por estimativa;
- Serviços rejeitados deverão ser refeitos às expensas da contratada;
- A medição estará condicionada à comprovação técnica da execução;
- O pagamento somente ocorrerá após ateste da fiscalização.

6.5 CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá realizar controle tecnológico mínimo, incluindo:

- Ensaios de compactação;
- Determinação de densidade in loco;
- Controle de umidade;
- Verificação de espessura da camada executada.

A fiscalização poderá ampliar as exigências de controle sempre que necessário.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base nas **medições dos serviços efetivamente executados**, devidamente atestadas pela fiscalização técnica designada pela Administração, em estrita observância à Planilha Orçamentária do Projeto Executivo de Engenharia.

7.1 PROCEDIMENTOS GERAIS DE MEDIÇÃO

- A medição será realizada **periodicamente**, preferencialmente em intervalos mensais, podendo ocorrer em períodos menores, conforme evolução dos serviços e critério da fiscalização;
- Cada medição deverá ser instruída com:
 - boletim de medição;
 - relatórios fotográficos;
 - croquis e registros de campo;
 - levantamentos topográficos, quando aplicável;
- Somente serão medidos e pagos os serviços que:
 - estiverem em conformidade com o Projeto Executivo;
 - atenderem integralmente às especificações técnicas;
 - forem devidamente comprovados e validados pela fiscalização;
- Serviços executados em desacordo com as especificações:
 - não serão medidos;
 - não serão pagos;
 - deverão ser refeitos às expensas da contratada.

7.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR TIPO DE SERVIÇO

a) SERVIÇOS PRELIMINARES

- Medidos por unidade ou área (m²), conforme planilha orçamentária;
- Incluem instalação de placa de obra e mobilização, quando previsto.

b) TERRAPLENAGEM

- Medida em **metros cúbicos (m³)**, considerando o volume efetivamente executado;
- A aferição deverá ser realizada com base em:
 - seções transversais levantadas antes e após a execução;
 - perfis longitudinais;
 - memória de cálculo validada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

- Inclui:
 - escavação;
 - carga;
 - transporte;
 - espalhamento;
 - compactação;
- A medição deverá estar compatível com os quantitativos previstos e devidamente validada pela fiscalização.

c) REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- Medido em **metros cúbicos (m³)** de material aplicado e compactado;
- A aferição deverá considerar:
 - volume transportado;
 - espessura final compactada;
 - regularidade da camada executada;
- Será obrigatória a comprovação de:
 - compactação mínima exigida;
 - controle de espessura;
 - conformidade com o projeto;

d) TRANSPORTE DE MATERIAIS

- Medido em **tonelada-quilômetro (t.km)**;
- Deverá ser comprovado mediante:
 - origem e destino do material;
 - distância efetivamente percorrida (DMT);
 - registros de transporte;
- Não serão aceitos valores estimados sem comprovação técnica.

e) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Medida conforme unidade prevista em planilha (mês ou unidade);
- Vinculada à efetiva execução dos serviços no período medido.





7.3 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Apresentação da medição devidamente instruída e validada;
- Atesto da fiscalização técnica;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;
- Cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 REGRAS DE CONTROLE E GLOSA (CLÁUSULA DE SEGURANÇA)

- Não será admitido pagamento por estimativa ou previsão de execução;
- Serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações serão **glosados**;
- A fiscalização poderá determinar a **suspensão da medição** até a correção de inconsistências;
- A contratada deverá refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços rejeitados;
- A apresentação de medições inconsistentes poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

7.5 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização;
- O prazo seguirá as disposições contratuais e a legislação vigente;
- Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em favor da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Edital e no Contrato, executando o objeto com rigor técnico, qualidade e eficiência. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no edital:

8.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Executar todos os serviços em estrita conformidade com o **Projeto Executivo**, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais especificações técnicas.
- b) Empregar métodos e técnicas adequadas, seguindo as normas aplicáveis do DNIT, ABNT e legislações vigentes.
- c) Executar os serviços de forma contínua, garantindo produtividade adequada e cumprimento dos prazos contratuais.
- d) Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a **qualidade, durabilidade e segurança** da obra.

8.2 ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- a) Disponibilizar **equipe técnica qualificada**, incluindo responsável técnico com registro no CREA, topógrafo e auxiliar de topografia.
- b) Manter no local da obra todos os registros, documentos, diários de obra, relatórios fotográficos, croquis e controles exigidos pela fiscalização.
- c) Instalar e manter **estrutura administrativa mínima** no Município para apoio operacional, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

8.3 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS

- a) Fornecer, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários à execução do objeto.
- b) Garantir que os materiais utilizados atendam rigorosamente às especificações do projeto.
- c) Substituir imediatamente materiais, equipamentos ou serviços considerados inadequados ou de má qualidade pela fiscalização.
- d) Manter todos os equipamentos em pleno funcionamento, promovendo reparos ou substituição quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante.

8.4 SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- a) Responsabilizar-se integralmente pelas condições de segurança de trabalhadores, usuários da via e terceiros, conforme NR-18, NR-12 e demais normas correlatas.
- b) Implantar e manter **sinalização provisória** adequada nos trechos em execução, garantindo tráfegabilidade mínima.
- c) Adotar práticas sustentáveis e cumprir legislação ambiental vigente, destinando corretamente resíduos e evitando danos ambientais.
- d) Reparar integralmente qualquer dano ambiental ou patrimonial decorrente da execução.

8.5 FISCALIZAÇÃO

- a) Permitir, facilitar e atender prontamente às determinações da fiscalização designada pela Contratante.
- b) Refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou determinações do fiscal.
- c) Registrar e comunicar, por escrito, toda situação excepcional que interfira no andamento da obra.

8.6 RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

- a) Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho relacionados aos seus empregados.
- b) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a regularidade trabalhista e previdenciária, quando solicitado.
- c) Não utilizar mão de obra infantil ou trabalho análogo ao escravo, sob pena de rescisão contratual.

8.7 GARANTIA E INTEGRIDADE DA OBRA

- a) Garantir a qualidade dos serviços executados e responsabilizar-se por eventuais defeitos durante o prazo de garantia previsto em lei e no contrato.
- b) Responder por danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços.
- c) Assegurar a integridade das estradas rurais e áreas adjacentes durante e após a execução.



8.8 OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- a) Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, exceto aqueles expressamente atribuídos à Contratante.
- b) Manter plena regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.
- c) Assumir integralmente despesas com mobilização, desmobilização, transporte, combustível, alojamento e logística das equipes.

8.9 ENCERRAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO

- a) Proceder à desmobilização após conclusão dos serviços, removendo máquinas, equipamentos, estruturas temporárias e resíduos.
- b) Entregar os trechos limpos e aptos ao uso imediato.
- c) Fornecer documentação final, relatórios e registros solicitados pela fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata/Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 1.2 Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 1.3 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
- 1.4 Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
- 1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) fornecimento(s) do(s) bem(ns) por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 1.7 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 1.8 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) do contrato.



10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência
2. Multa
3. Impedimento de Licitar e Contratar
4. Declaração de Inidoneidade

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base nos **quantitativos efetivamente executados**, devidamente medidos, comprovados e atestados pela fiscalização técnica designada pela Administração, em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto Executivo de Engenharia.

11.1 PROCEDIMENTOS DE MEDIÇÃO

- A medição dos serviços será realizada de forma **periódica**, preferencialmente mensal, podendo ocorrer em períodos menores, conforme a evolução da obra e a critério da fiscalização;
- Cada medição deverá ser formalizada mediante apresentação de:
 - boletim de medição;
 - relatórios fotográficos;
 - registros de campo;
 - levantamentos topográficos, quando aplicável;
 - memória de cálculo dos quantitativos executados;
- A medição deverá ser previamente conferida e validada pela fiscalização técnica, sendo condição indispensável para autorização do pagamento;
- Somente serão medidos os serviços que estiverem:
 - executados conforme o Projeto Executivo;
 - em conformidade com as especificações técnicas;
 - devidamente comprovados em campo.

11.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR SERVIÇO

a) SERVIÇOS PRELIMINARES

- Medidos por unidade ou área (m²), conforme planilha orçamentária;
- Incluem instalação de placa de obra e mobilização, quando previsto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

b) TERRAPLENAGEM

- Medida em **metros cúbicos (m³)**, considerando o volume efetivamente executado;
- A aferição deverá ser realizada com base em:
 - seções transversais antes e após a execução;
 - perfis longitudinais;
 - memória de cálculo validada pela fiscalização;
- Inclui escavação, carga, transporte, espalhamento e compactação.

c) REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- Medido em **metros cúbicos (m³)** de material aplicado e compactado;
- A medição deverá considerar:
 - volume executado;
 - espessura final compactada;
 - regularidade da camada;
- Deverá ser comprovado o atendimento aos parâmetros de compactação e especificações técnicas.

d) TRANSPORTE DE MATERIAIS

- Medido em **tonelada-quilômetro (t.km)**;
- Deverá ser comprovado por meio de:
 - distâncias efetivamente percorridas (DMT);
 - origem e destino do material;
 - registros de transporte;
- Não serão aceitos quantitativos estimados sem comprovação técnica.

e) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Medida conforme unidade prevista na planilha (mês ou unidade);
- Vinculada à efetiva execução dos serviços no período correspondente.

11.3 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Apresentação da medição devidamente instruída e validada;
- Atesto da fiscalização técnica;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- Conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;
- Cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

11.4 REGRAS DE CONTROLE E GLOSA

- Não será admitido pagamento por estimativa, previsão ou antecipação de serviços;
- Serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo ou especificações técnicas:
 - não serão medidos;
 - não serão pagos;
 - deverão ser refeitos às expensas da contratada;
 -
- A fiscalização poderá:
 - suspender medições;
 - glosar quantitativos inconsistentes;
 - exigir complementação de documentação técnica;
- A apresentação de medições irregulares poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

11.5 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização e cumprimento das condições contratuais;
- O prazo de pagamento observará o disposto na legislação vigente e no contrato administrativo;
- Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em favor da contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA**, conforme dispõe o **art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia**, com execução de terraplenagem, regularização de plataforma, recomposição de revestimento primário e serviços correlatos, cuja complexidade e natureza demandam empresa especializada.

A Concorrência assegura:

- Ampla participação de empresas capacitadas;
- Igualdade de condições entre os licitantes;
- Julgamento objetivo;
- Contratação mais vantajosa ao interesse público.

O edital especificará a documentação técnica necessária, qualificações exigidas, visitas obrigatórias e os demais requisitos para participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

12.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será julgada com base no critério:

→ **MENOR PREÇO GLOBAL,**

Nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor total da obra prevista no Projeto Executivo.

O julgamento obedecerá aos parâmetros abaixo:

- a) Análise do atendimento integral às especificações e condições previstas no edital e no TR;
- b) Aceitação de propostas que atendam ao objeto em sua totalidade, sendo vedado o faturamento da solução;
- c) Verificação da exequibilidade da proposta, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021;
- d) Observância das composições de custos baseadas nos referenciais SICRO/SINAPI;
- e) Compatibilidade do preço global com o orçamento estimado.

Propostas com valores irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com o mercado serão desclassificadas.

12.3 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de:

→ **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,**

Conforme previsto no **art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, sendo o pagamento vinculado às medições realizadas com base no avanço físico da obra.

Este regime é o mais adequado por:

- Envolver obra com quantitativos e serviços perfeitamente definidos no Projeto Executivo;
- Permitir maior controle do custo total;
- Reduzir o risco de aditivos decorrentes de variações quantitativas indesejadas;
- Garantir clareza e previsibilidade no planejamento físico-financeiro.

A contratada será responsável pela execução completa de todos os serviços previstos, incluindo mobilização, materiais, mão de obra, equipe técnica, equipamentos, logística e demais insumos necessários.

12.4 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA SELEÇÃO

- a) Somente serão aceitas empresas com capacidade técnica comprovada para execução de obra de infraestrutura viária rural, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021.
- b) Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior em serviços de terraplenagem, compactação, transporte de materiais e revestimento primário.
- c) Será obrigatória a indicação de responsável técnico vinculado ao CREA.
- d) A participação implicará aceitação integral do Projeto Executivo e de todas as condições deste TR.





12.5 OBSERVÂNCIA LEGAL

A seleção do fornecedor observará integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto municipal aplicável (se houver);
- Normas complementares da Administração Pública;
- Requisitos de transparência, probidade e governança previstos nos arts. 5º a 7º da Lei 14.133/2021.

13. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 HABILITAÇÃO

13.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.2 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

13.1.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.2.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

13.1.3 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.3.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

13.1.3.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.1.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.4 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

13.1.4.1 Para pessoa jurídica, CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.1.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.1.4.2 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4.2.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.1.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante a comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), menor ou igual a zero vírgula quatro ($\leq 0,40$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

13.1.4.3.1 As empresas deverão comprovar o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preço.

Justificativa: A exigência guarda compatibilidade com o art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tem o intuito de que a Administração contrate com empresa que comprove possuir condições de executar o objeto pretendido, evitando descontinuidade da prestação de serviços público.

13.1.4.3.2 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.1.5 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes: (art. 67 da NLLC)

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação, em plena validade.
- b) **Prova de capacitação técnico-profissional**, mediante a comprovação da licitante possuir em seu quadro, na data estabelecida para a entrega da proposta, profissional com nível superior inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços contratados, detentor de atestado de capacitação técnica comprobatório da **execução de serviços similares e compatíveis** com o objeto da presente licitação, devidamente registrado no conselho competente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fixando como parcelas de maior relevância as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. a Executar	Qtde a Comprovar
1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	21.501,33	50%
2	CASCALHAMENTO	M³	7.877,60	50%
3	TRANSPORTE PAVIMENTADO	T.KM	279.032,51	50%
4	TRANSPORTE NÃO PAVIMENTADO	T.KM	81.533,20	50%

Justificativa: A exigência guarda compatibilidade com o art. 67, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tem o intuito de que a Administração contrate com empresa que comprove possuir condições de executar o objeto pretendido pela Administração, evitando descontinuidade da prestação de serviços público.



JUSTIFICATIVA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

A exigência de comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de profissional de nível superior devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), justifica-se em razão da natureza, complexidade e relevância dos serviços a serem executados no presente processo licitatório.

O objeto da contratação consiste na execução de serviços de engenharia voltados à **manutenção e conservação de estrada vicinal em área rural**, compreendendo atividades como:

- Terraplenagem;
- Escavação, carga e transporte de materiais;
- Recomposição de revestimento primário;
- Compactação controlada de camadas;
- Adequações geométricas e drenagem superficial.

Tais serviços exigem **conhecimento técnico especializado**, especialmente no que se refere a:

- Controle tecnológico de compactação (Proctor);
- Definição e verificação de espessuras de camadas;
- Análise e aplicação de materiais de jazida;
- Adequação de condições de drenagem para evitar processos erosivos;
- Conformação geométrica da via para garantir segurança e durabilidade.

A exigência de profissional com experiência comprovada em serviços similares visa assegurar que a execução contratual seja conduzida sob responsabilidade técnica qualificada, reduzindo riscos de:

- Execução inadequada dos serviços;
- Falhas estruturais na via;
- Retrabalho e aumento de custos;
- Comprometimento da durabilidade da intervenção;
- Prejuízos ao interesse público.

Ademais, a presença de responsável técnico habilitado é indispensável para:

- Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Acompanhamento técnico permanente da obra;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis (DNIT e ABNT);
- Interlocução qualificada com a fiscalização da Administração.

A exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo limitada à comprovação de experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para garantir a adequada execução dos serviços contratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Dessa forma, a exigência de capacidade técnica profissional mostra-se **proporcional, razoável e indispensável**, visando assegurar a qualidade da execução, a segurança da infraestrutura viária e a adequada aplicação dos recursos públicos.

b.1) Vínculo com profissional técnico: Os responsáveis técnicos detentor(es) do(s) atestado(s) citado(s) no item anterior, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

b.2) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação através de atestado de capacidade técnica, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, acompanhado (s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, do profissional técnico responsável à época da execução dos serviços, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação, fixando como parcelas de maior relevância as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. a Executar	Qtde a Comprovar
1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	21.501,33	50%
2	CASCALHAMENTO	M³	7.877,60	50%
3	TRANSPORTE PAVIMENTADO	T.KM	279.032,51	50%
4	TRANSPORTE NÃO PAVIMENTADO	T.KM	81.533,20	50%

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – PARCELAS RELEVANTES DO OBJETO:

A exigência de comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada uma das parcelas de maior relevância técnica do objeto**, justifica-se em razão da natureza, complexidade e interdependência dos serviços que compõem a presente contratação.

O objeto consiste na execução de serviços de engenharia voltados à **manutenção e conservação de estrada vicinal em área rural**, compreendendo atividades integradas de terraplenagem, revestimento primário e transporte de materiais, cuja adequada execução depende diretamente da experiência prévia da empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

As parcelas consideradas de maior relevância técnica foram definidas com base na sua **representatividade técnica e operacional dentro do objeto**, conforme detalhado a seguir:

I. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (21.501,33 m³)

Trata-se de atividade essencial para a execução da terraplenagem, envolvendo operações de escavação, carregamento, transporte e disposição de material, exigindo:

- adequado dimensionamento de equipamentos;
- planejamento logístico eficiente;
- controle de volumes e distâncias;
- coordenação de frentes de serviço.

A execução inadequada desses serviços pode comprometer toda a base da via, afetando diretamente a qualidade e a durabilidade da intervenção.

II. Cascalhamento / Execução de revestimento primário (7.877,60 m³)

Constitui a camada funcional da via, sendo diretamente responsável pelas condições de trafegabilidade e resistência da estrada.

Sua execução envolve:

- seleção e controle do material de jazida;
- espalhamento uniforme;
- controle de umidade;
- compactação adequada (100% Proctor Intermediário);

A ausência de experiência comprovada pode resultar em rápida degradação da via e aumento de custos de manutenção.

III. Transporte em rodovia pavimentada (279.032,51 t.km)

IV. Transporte em rodovia não pavimentada (81.533,20 t.km)

Os serviços de transporte representam parcela significativa do objeto, sendo determinantes para a viabilidade técnica e econômica da execução.

Envolvem:

- logística de deslocamento de grandes volumes de material;
- gerenciamento de frota;
- controle de distâncias médias de transporte (DMT);
- operação em diferentes condições de tráfego (pavimentado e não pavimentado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

A experiência prévia nesses serviços é fundamental para evitar:

- atrasos na execução;
- aumento de custos operacionais;
- ineficiência no abastecimento das frentes de trabalho.

JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL DE 50%:

A exigência de comprovação de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada item**, encontra respaldo no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 263), sendo considerada prática regular e adequada para garantir a capacidade técnica do licitante.

Tal percentual:

- não restringe indevidamente a competitividade;
- permite a participação de empresas que possuam experiência comprovada relevante;
- assegura que a contratada detenha capacidade operacional compatível com a execução do objeto;
- reduz riscos de inexecução contratual, atrasos e baixa qualidade dos serviços.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional para as parcelas indicadas, nos percentuais estabelecidos, mostra-se **proporcional, razoável e tecnicamente justificada**, sendo indispensável para garantir a adequada execução dos serviços, a durabilidade da intervenção e a correta aplicação dos recursos públicos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: CONTRAPARTIDA	246
APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00
RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHES	1.500.0000 000.000

FICHA: REPASSE	247
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.4.90.00.00
RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHES	1.700.0000 000.000



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora.

2 A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada:

3 O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da legislação vigente.

4 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar tais danos de imediato, sem prejuízo das demais sanções previstas.

5 O contrato poderá ser alterado, suspenso, rescindido ou prorrogado, nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, mediante termo aditivo devidamente formalizado.

6 As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, podendo ocorrer por meio físico, eletrônico ou outro meio que assegure a sua autenticidade e registro.

7 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios da Administração Pública.

15.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidores ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 COMPETE À FISCALIZAÇÃO:

b) Acompanhar a execução dos serviços;

c) Verificar a conformidade dos serviços com as cláusulas contratuais, o termo de referência e as ordens de serviço;

d) Emitir relatórios de acompanhamento, medições e atesto dos serviços executados;

e) Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade, determinando a sua correção no prazo fixado;

f) Recomendar, se necessário, a aplicação de penalidades previstas em contrato, caso haja descumprimento.

g) A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou contratuais, nem transfere qualquer responsabilidade para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

h) A contratada deverá acatar todas as determinações e orientações da fiscalização, proporcionando os meios necessários para o acompanhamento e conferência dos serviços, incluindo:

i) Acesso irrestrito aos locais de execução;

j) Disponibilização de documentos, registros, ordens de serviço, relatórios e quaisquer informações solicitadas.

k) Quaisquer ocorrências que possam comprometer o bom andamento dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente pela contratada à fiscalização, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças para providências.

Glória de Dourados/MS, 27 de março de 2026.

Elabora por:

GUSTAVO COSTA SCHOWANTZ
Supervisor

Aprovado por:

DIONATA VITA DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas





MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARQUE CEAD - CNPJ: 03.155.942/0001-37

GLÓRIA DE DOURADOS/MS - CEP 79.730-000

FONE: (67) 3466-1611



CÓDIGO DE ACESSO

F18490DB675046148120E379A6E2A221

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://gloriadedourados.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F18490DB675046148120E379A6E2A221>